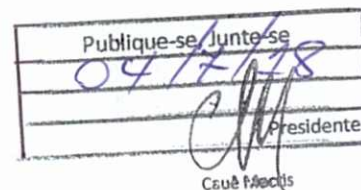




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA



OFÍCIO N° 466/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 464.875/2018

São Paulo, 03 de julho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 478/2018, referente ao Projeto de lei n° 512/2017, que classifica Taquaritinga como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Rodrigo Edson Fierro
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil

ATeCC/SJ

ENTREGUE À MESA EM:

020965
- 4 JUL 14 2 2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
 Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 512, de 2017
OBJETO: Classifica Taquaritinga como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de junho de 2018

PARECER GT MIT Nº 99/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 13 de 19 de junho de 2018, realizou análise da documentação do município de **Taquaritinga** em 22 de fevereiro de 2018, quando o mesmo foi devolvido. O processo retorna para análise deste grupo técnico em 20 de março de 2018 com a complementação de informações. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa Produções e Projetos de janeiro à dezembro de 2016 tendo 1040 questionários aplicados em festas e eventos do município, demonstrando que 88% dos turistas residem em cidades do entorno, 75% dos turistas tem como motivação de viagem os eventos e o interesse cultural e 35% permanecem 1 dia na cidade. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (uma) Santa Casa, 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde UBS, 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 36 (trinta e seis) estabelecimentos com um total de 270 (duzentos e quarenta) Unidades Habitacionais UHs considerado com capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 79 (setenta e nove) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitável, **atendendo ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado no Paço Municipal – Praça Doutor Horácio Ramalho nº 160 – Centro, aberto de segunda à sexta das 8 h às 17 h. Entretanto, sugere-se o aperfeiçoamento do site da prefeitura com informações sobre atrativos turísticos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,57% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados os seguintes atrativos: Cine Teatro, Escola Técnica de Arte, Igreja Matriz de São Sebastião e fazendas históricas, Serra do Jaboticabal e atividades de ciclismo, motocross e vôo livre, o formato da descrição dos mesmos – por segmento – causou dificuldade ao GTMIT na análise, em especial devido a ausência das informações se os mesmos atraem turistas efetivamente em especial os históricos culturais. O GTMIT considerou que necessita **maiores informações que demonstrem expressivos atrativos**.

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 4362/2016, com análise SWOT, prognósticos, diagnósticos, programas e diretrizes e plano de ações, **atendendo ao requisito**.

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 4484/2018 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas necessárias registradas ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito**.

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação e correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Lucas Maia Zilioli

Rafael Carbonari

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

07

Do
Expediente

Número
464875

Ano
2018

Rubrica
TVA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – DEPUTADO WELSON GASPARINI.

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE TAQUARITINGA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 99 /2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Taquaritinga (PL nº 512/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo